PREFEITURA DE Itaúna

DOM-e | Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaúna

Edição: 2.801 | Itaúna, 02 de outubro de 2026 | Ano XXIX

Lei nº6.252, de 4 de dezembro de 2025 | www.itauna.mg.gov.br | @prefeituradeitauna



Compras

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INF-4791.00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 06 de outubro de 2026 e término em 05 de outubro de 2027; Ajustar o preço dos serviços continuados, conforme acordo entre as partes; Alterar o item 2.1 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
VALOR: O valor estimado para este Termo Aditivo é R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) para o período de sua vigência

Itaúna, 02 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

IMP

ANEXO I
ATO DE APOSENTADORIA

Nº. 033/2026

O Diretor Geral do IMP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 228/2025 e suas alterações, bem como o artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 201/2023, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais e reajuste pela paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III e do art. 58, § 2º, inciso I, § 5º, inciso I e §6º, da Lei Complementar Municipal nº. 201/2023, ao segurado DXXXXXXXX VXXXXX BXXXXXX, servidor vinculado à administração direta do Município de Itaúna, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, matrícula 972, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Encanador, Nível V - 5 - I - P, a partir de 02/09/2026, data da publicação do seu Ato de Aposentadoria, com remuneração inicial de R$ X.XXX,XX.

Itaúna-MG, 02 de setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO GUIMARÃES CARVALHO
Gerente de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte – Em Substituição
Matrícula: 124-7

HELTON JOSÉ TAVARES DA CUNHA
Diretor Geral do IMP
Matrícula: 122-7

ATO RETIFICATÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 004/2026

O Diretor-Geral do IMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Complementar nº 228/2025 e suas alterações, bem como o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 201/2023,
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5001735-28.2025.8.13.0338, que reconheceu à segurada o direito à aposentadoria com integralidade e paridade;
Considerando a necessidade de adequação do Ato de Aposentadoria nº 028/2025, de 02 de julho de 2025, aos termos da referida decisão judicial;

ANEXO I
ATO DE APOSENTADORIA

Nº. 028/2025

O Diretor Geral do IMP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 228/2025 e suas alterações, bem como o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 201/2023, e conforme entendimento adotado no processo nº 1781/2023, na Instrução Normativa nº 001/2025/IMP, e a decisão judicial proferida no processo n° 5001735-28.2025.8.13.0338, transitado em julgado, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais e reajuste pela paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88 e do art. 58, §2º, inciso I, §5º, inciso I e §6º, da Lei Complementar Municipal nº. 201/2023, à segurada OXXXXXXX DX CXXXXX BXXXXXX, servidora vinculada à administração direta do Município de Itaúna, lotada na Procuradoria Geral do Município, Matrícula 1002180, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, Nível V - 10 - I - L, a partir de 02/07/2025, data da publicação do seu Ato

de Aposentadoria, com remuneração inicial de R$ XX.XXX,XX.

Itaúna-MG, 08 de setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO GUIMARÃES CARVALHO
Gerente de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte - Em substituição
Matrícula: 124-7

HELTON JOSÉ TAVARES DA CUNHA
Diretor Geral do IMP
Matrícula: 122-7

Procuradoria

PORTARIA, DE 5 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera a Chefe do Núcleo de Setor de Mídia Social e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais" e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional" e considerando:
I -
que Aline Vitória de Souza foi nomeada e empossada no cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor de Mídia Social, no dia 17 de junho de 2025;
II -
que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, na presente data, a servidora pública Aline Vitória de Souza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Setor de Mídia Social, PC.18, Nível V-13, o qual ocupa desde o dia 17 de junho de 2026.
Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 5 de setembro de 2026.
Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera o Gerente Administrativo (GII) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das autarquias municipais" e no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional" e considerando:
I -
que Clelton de Faria Pacheco foi nomeado e empossado no cargo comissionado de Gerente II – Gerência Administrativa, no dia 28 de julho de 2026;
II -
que os cargos de provimento comissionado são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, na presente data, o servidor público Clelton de Faria Pacheco, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo comissionado de Gerente II – Gerência Administrativa, PC.12, Nível V-15, o qual ocupa desde o dia 28 de julho de 2026.
Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 14 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia o Subsecretário de Gestão Hospitalar e Urgência e Emergência e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional", na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências", e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear Clelton de Faria Pacheco, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Subsecretário de Gestão Hospitalar e Urgência e Emergência, PC. 05, Nível V-18, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE
No décimo quinto dia do mês de setembro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Clelton de Faria Pacheco, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Subsecretário de Gestão Hospitalar e Urgência e Emergência, PC. 05, Nível V-18, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Lei Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Clelton de Faria Pacheco
Empossado

PORTARIA S/No, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Concede o gozo de 1/6 (um sexto) de férias-prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90 da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto no 5.827, de 26 de abril de 2013, e considerando:
I -
a solicitação da servidora pública Cristiane Rabelo Lisboa, CPF nº 038.362.816-43, titular do cargo efetivo de Enfermeiro "Programa Família", constante do Processo Administrativo eletrônico nº 000012542/2026;
II -
que foi dada ciência à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela área de atuação da servidora, bem como houve anuência do Secretário Municipal de Administração, conforme consta do processo supramencionado;

RESOLVE:
Art. 1o Conceder à servidora pública Cristiane Rabelo Lisboa o gozo de 1/6 (um sexto) de férias-prêmio, com início em 1º de outubro de 2026, referente ao cargo efetivo de Enfermeiro "Programa Família", Matrícula no 1002988, decênio 04/01/2012 a 03/01/2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia o Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional", na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências", e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear Heleno Coleta Lança, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, PC. 17, Nível V-14, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 21 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE
No vigésimo primeiro dia do mês de setembro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Heleno Coleta Lança, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, PC. 17, Nível V-14, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Lei Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 21 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Heleno Coleta Lança
Empossado

LEI Nº 6.335, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina logradouro público "Rua Milton Lucas Militão".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Milton Lucas Militão" o logradouro público localizado na rua 02 na comunidade rural do Córrego do Soldado, Itaúna, Estado de Minas Gerais, que tem seu início na rua Custódio Mendes da Silva, passando pelas quadras 34, 35, 33, 32 e pela rua 22, tendo seu término na rua 14.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de outubro de 2026.

Gustavo Marques Cravalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. R. C. F.)

LEI Nº 6.336, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina logradouro público: Rua Euder Queiroz Soares.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á rua Euder Queiroz Soares, o logradouro público localizado na rua 11 na comunidade rural do Córrego do Soldado, na cidade de Itaúna, Minas Gerais, que tem seu início na rua Francisquinho Nogueira Penido, passando pelas quadras 36, 37, 14, 38 e pela rua Afonso Pinheiro, tendo seu término na rua Regino Antunes Nogueira.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de outubro de 2026.

Gustavo Marques Cravalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. R. C. F.)

PORTARIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia a Gerente de Assistência Farmacêutica (GII) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”, na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear Nádia Nogueira Assis Rodrigues, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Gerente II – Gerência de Assistência Farmacêutica, PC. 12, Nível V-15, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 24 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE
No vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Nádia Nogueira Assis Rodrigues, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, nomeada mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Gerente II – Gerência de Assistência Farmacêutica, PC. 12, Nível V-15, do qual trata a Lei Municipal nº

3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Lei Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossada.

Itaúna-MG, 24 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Nádia Nogueira Assis Rodrigues
Empossado

PORTARIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia o Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional", na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências", e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, alterada pelas Leis Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear Samuel Alves da Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas, PC. 17, Nível V-14, da Estrutura Organizacional de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUMA.
Art. 2o Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 1º de outubro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE
No primeiro dia do mês de outubro de 2026, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor Gustavo Marques Carvalho Mitre, e demais presentes, Samuel Alves da Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente em Itaúna-MG, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas, PC. 17, Nível V-14, do qual trata a Lei Municipal nº 3.072/96, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/25, alterada pelas Lei Complementares nº 229/25, 238/25, 239/25, 241/26 e 242/26, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, empossou-se no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.
Itaúna-MG, 1º de outubro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Samuel Alves da Silva
Empossado

DECRETO No 9.405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.
O Prefeito de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
I - o disposto nos artigos 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que dis-

põe sobre prescrição em 5 (cinco) anos, de dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, seja qual for a sua natureza;
II - que as despesas inscritas em Restos a Pagar não foram realizadas.
DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processadas, conforme relatórios que são partes integrantes deste decreto.
Art. 2º Os valores das despesas a serem anuladas de que trata o artigo 1º deste Decreto são os descritos abaixo:
a)Despesas não processadas 2025..... R$25.592,34

Total.....R$25.592,34
Art. 3o O pagamento que porventura vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidas no artigo 1o deste Decreto, se procedente, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que ocorrer.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo essa com a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura.

Itaúna-MG, 11 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Leandro Nogueira Moreira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

Página: 1 / 1
Data: 22/09/2026
Usuário: vaneidanogueira

Parâmetros: Data Final: 11/09/2026; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: RESTOS; Data Inicial: 11/09/2026; Consolidado: S; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2026 - Versão: 22 de 27/01/2026 15:37:13

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
5467	E	27/08/2025	123.908,32	966,82	0,00	122.941,50	122.941,50	0,00		12.361.46	1.500.000.1001	1.508	461	44905102000000	LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM
6596	E	10/10/2025	5.431,00	5.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252009-5	13.392.5	1.500.000.0000	2.208	987	33903999000000	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA
6867	E	31/10/2025	20.000,00	9.137,00	0,00	10.863,00	10.863,00	0,00	252009-5	13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903999000000	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA
7574	E	26/11/2025	20.000,00	3.343,52	0,00	16.656,48	16.656,48	0,00	252009-5	13.392.5	2.708.000.0000	2.208	987	33903919000000	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA
7913	O	28/11/2025	2.290,00	2.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86002-6	12.361.11	2.571.000.0000	2.164	444	44905224000000	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES
8139	O	02/12/2025	4.424,00	4.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86002-6	12.361.11	1.500.000.1001	2.164	444	44905218000000	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES
		Total do Período:	176.053,32	25.592,34	0,00	150.460,98	150.460,98	0,00							

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: vaneidanogueira. Emissão: 22/09/2026, às 14:27:57. Protocolo: 7ce3b33d-b5f5-4a31-8e00-326675c7a8bf

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9372/2026, de 10 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 458.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 05.001.4.122.41.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso(s):	70 1.751.000.0000	R$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS 05.002.4.122.45.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso(s):	96 1.500.000.0000	R$ 2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO 05.003.4.122.26.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado Recurso(s):	101 1.500.000.0000	R$ 7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO 05.003.4.122.26.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo Recurso(s):	111 1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 05.001.4.122.82.2602-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recurso(s):	90 1.500.000.0000	R$ 60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS 05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação Recurso(s):	817 1.500.000.0000	R$ 42.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS 05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação Recurso(s):	817 1.500.000.0000	R$ 27.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS
05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — 817 — R$ 50.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS
05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — 817 — R$ 3.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS
05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — 817 — R$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS
05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — 817 — R$ 24.500,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 - GERÊNCIA SUPERIOR DE ADM. E REC. HUMANOS
05.002.4.122.45.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — 817 — R$ 28.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 458.500,00

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL
17.004.6.181.84.1074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 780 — R$ 100.000,00
Recurso(s): 1.751.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL
17.004.6.181.84.1074-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 781 — R$ 100.000,00
Recurso(s): 1.751.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 62 — R$ 2.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 62 — R$ 7.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO
05.003.4.122.26.2082-3.1.90.94.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 110 — R$ 10.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 62 — R$ 60.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL
17.004.6.181.93.1191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 794 — R$ 42.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.27.122.17.2104-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 179 — R$ 27.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.4.122.41.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 62 — R$ 50.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.4.122.41.2088-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 134 — R$ 3.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.15.122.41.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 214 — R$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.4.128.41.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 54 — R$ 1.500,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO
15.002 - GERÊNCIA SUP DESENVOLV ECONÔMICO E RURAL
15.002.4.606.59.2298-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 639 — R$ 8.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO
16.001.13.391.4.2576-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 665 — R$ 15.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.61.2546-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 428 — R$ 28.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

Municipio De Itauna, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

GILBERTO EMANUEL SILVA
SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

GUSTAVO PEREIRA CAPANEMA
SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

JOÃO LUCAS DE FARIA KINDLE
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RENATO CORRADI BECHELAINE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

DECRETO Nº 9382/2026, de 20 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6273/2025, de 30 de Dezembro de 2025 e autorização contida na Lei Municipal nº 6.301/2026, de 12 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 470.212,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação		Ficha	Valor
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.001.4.306.76.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Recurso(s):	490 1.500.000.0000	R$ 80.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS 12.003.15.451.41.2326-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Recurso(s):	528 1.500.000.0000	R$ 81.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.001.4.306.76.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Recurso(s):	490 1.500.000.0000	R$ 9.600,00
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.001.4.306.76.2315-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	Recurso(s):	819 1.501.000.0000	R$ 192.783,45
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.001.15.122.41.2314-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	Recurso(s):	501 1.500.000.0000	R$ 18.034,04
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.001.15.122.41.2314-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Recurso(s):	505 1.500.000.0000	R$ 8.422,54
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS 12.003.15.451.41.2326-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Recurso(s):	846 1.500.000.0000	R$ 4.872,54
12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.001.15.122.41.2314-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Recurso(s):	494 1.500.000.0000	R$ 70.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — 499 — R$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) no valor total de: 470.212,57

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 512 — R$ 80.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.122.41.2316-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 507 — R$ 11.500,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 512 — R$ 20.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 513 — R$ 50.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
17.004 - GERÊNCIA SUPERIOR DE DEFESA SOCIAL
17.004.6.181.93.1191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 794 — R$ 9.600,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.128.55.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 511 — R$ 1.855,00
Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.451.75.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 534 — R$ 2.110,00
Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.451.75.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 535 — R$ 500,00
Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.452.75.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 541 — R$ 1.073,96
Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.452.75.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 542 — R$ 186.932,49
Recurso(s): 1.501.000.0000

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.452.75.2334-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 544 — R$ 312,00
Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 499 — R$ 1.169,93
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.122.41.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 500 — R$ 4.829,71
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.122.41.2314-3.3.93.34.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 503 — R$ 6.671,53
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.122.41.2322-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 509 — R$ 3.147,00
Recurso(s): 1.501.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 512 — R$ 2.215,87
Recurso(s): 1.500.000.0000

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
16.001 - GABINETE SECRETÁRIO
16.001.13.391.4.2576-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 665 — R$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.451.75.1073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 536 — R$ 3.108,41
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.15.451.41.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 512 — R$ 314,13
Recurso(s): 1.500.000.0000

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001.4.92.41.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 22 — R$ 4.872,54
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.451.41.2326-3.1.90.94.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 527 — R$ 70.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

12.000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS
12.003 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS
12.003.15.451.41.2326-3.1.90.94.00.00.00.00 - Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64) — 527 — R$ 5.000,00
Recurso(s): 1.500.000.0000

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE ITAUNA
C.N.P.J.: 18.309.724/0001-87
Município: ITAÚNA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Municipio De Itauna, 20 de Agosto de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

RODRIGO AMARAL GUIMARÃES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ALEXANDRE BARBOZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JÉSSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SAAE

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2026 (Inexigibilidade nº 22/2026). Objeto: atualização do Plano Municipal de Saneamento. Contratada: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.466.953/0001-66. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução contratual abrangendo o período de 30/09/2026 a 30/12/2026 e prorrogar o prazo de vigência contratual abrangendo o período de 30/11/2026 a 30/06/2027. Data de assinatura: 30/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/2025 (Adesão nº 02/2025). Objeto: serviços de outsourcing de impressões. Contratada: MAX COPY LTDA, CNPJ: 03.323.627/0001-71. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Em razão do reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor de R$73.231,32 (setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R$1.951,32 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 22/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022 (Dispensa nº 22/2022). Objeto: contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para coleta, transporte, processamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM LTDA - COOPERT, CNPJ: 03.154.785/0001-45. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 05/10/2026. Valor: R$1.435.165,02 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e dois centavos). Data de Assinatura: 28/09/2026.

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 077, DE 02/07/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTÍNUO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E ÁLVARO MARQUES ASSUNÇÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e de outro lado ÁLVARO MARQUES ASSUNÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato a que se refere o preâmbulo deste Termo fica prorrogada, através deste Aditivo até 06(seis) de março de 2027, consoante o art. 2° da Lei Municipal n° 2.948/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 24 de setembro de 2026.

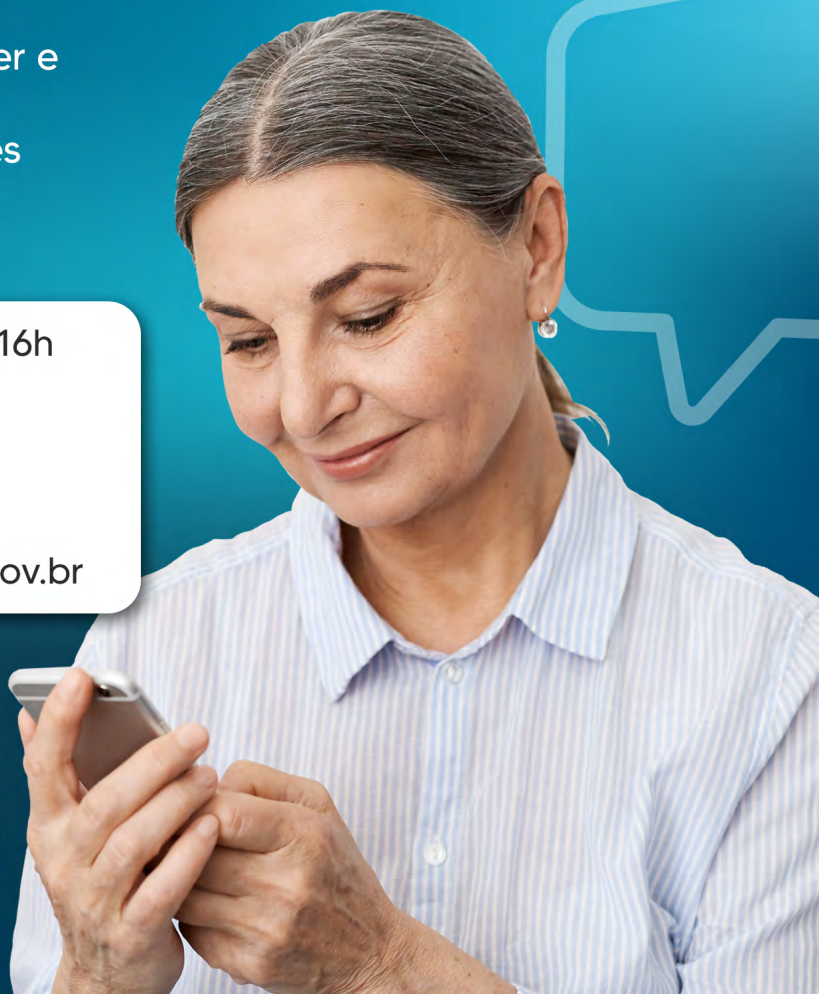
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 117 DE 23/09/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “LEITURISTA”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr (a) KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e 6.173/25, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 002/2026, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR TEMPO DETERMINADO observado as normas de direito público e administrativo. Constitui objeto da presente contratação por excepcional interesse público a prestação de serviços pessoais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por tempo determinado, para a prestação de serviços inerentes às atividades do cargo de “LEITURISTA”, com lotação na Gerência Superior Administrativo Financeiro, pelo tempo previsto na Cláusula Quinta deste Contrato, tendo em vista sua classifi-

cação em 1º (primeiro) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 002/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 01/10/2026 a 30/09/2028 podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.173/2025. O tempo máximo previsto nesta cláusula está condicionado à realização de Concurso Público e/ou a extinção da vaga ou do cargo. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 23 de setembro de 2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 118 DE 24/09/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E NIVALDO GONÇALVES PETERMANN PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “MOTORISTA”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. NIVALDO GONÇALVES PETERMANN, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 002/2026, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR TEMPO DETERMINADO. Constitui objeto da presente contratação por excepcional interesse público a prestação de serviços pessoais pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, por tempo determinado, para a prestação de serviços inerentes às atividades do cargo de “MOTORISTA”, com lotação na Gerência Superior Técnico Operacional, pelo tempo previsto na Cláusula Quinta deste Contrato, tendo em vista sua classificação em 6º (sexto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 002/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 01/10/2026 a 30/09/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.948/95 e nº 6.173/2025. O tempo máximo previsto nesta cláusula está condicionado à realização de Concurso Público. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 24 de setembro de 2026.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.



Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:
(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br

PREFEITURA DE Itaúna

Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.